



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 04/2021 - PROPAE/UNILAB, de 20 de agosto de 2021-UNILAB

Altera a Portaria Propae 02, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE) e suas atribuições técnicas e administrativas.

**A PRÓ-REITORA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS, LARISSA DEADAME DE FIGUEIREDO NICOLETE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 234, de 12 de julho de 2021, publicada no DOU de 26 de julho de 2021, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, resolve:**

Art. 1º Estabelecer a composição, sob a presidência da primeira, da Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE) nos Campi da Unilab no Ceará:

I - Francisca Aline dos Santos Crispim

II - Emanuel Bruno Lopes de Sousa

III - Maria do Socorro Camelo Maciel

IV - Thacyana Karla de Araújo Ferreira

V - Yanne Machado Lima

VI - Francisco de Assis Silveira

VII - Joab Venâncio da Silva

VIII - Rodolfo Pereira da Silva

Art. 2º Estabelecer a composição da Comissão (COSAPE), no Campus da Unilab na Bahia - Campus dos Malês - sob a presidência da primeira:

I - Lislane Improta Freitas

II - Leila Karina dos Santos Machado

Art. 3º Determinar como atribuições dessa Comissão:

I - planejar e executar, em conjunto com a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST) da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), os processos seletivos do Programa de Assistência ao Estudante (PAES);

II - elaborar e aprimorar o Edital de chamada e o cronograma de seleção para a inserção ou renovação de estudantes no PAES;

III - estudar, indicar e avaliar os critérios para a atribuição dos auxílios do PAES fornecendo elementos para aprimoramento do processo seletivo;

IV - selecionar os/as candidatos/as ao PAES, mediante critérios estabelecidos na Resolução regulamentadora do Programa e a disponibilidade orçamentária;

V - realizar entrevistas e visitas domiciliares aos/às candidatos/as e/ou beneficiários/as do PAES, a qualquer tempo, se a COSAPE assim julgar necessário;

VI - divulgar os processos de seleção para o PAES no âmbito da Instituição, inclusive através de sítio institucional;

VII - convocar os/as beneficiários/as do PAES a qualquer tempo para esclarecimentos acerca de sua inserção e permanência no Programa;

VIII - realizar estudo social e emitir parecer social nos casos em que o/a estudante desvinculado do PAES, em virtude de descumprimento da Resolução que regula o Programa, apresentar requerimento na Coordenação de Políticas Estudantis solicitando análise de sua situação visando sua reinserção;

IX - colaborar nos estudos e pesquisas, realizados no âmbito da PROPAE, que visem identificar o perfil socioeconômico dos/as estudantes e suas potenciais demandas;

X - realizar reavaliação socioeconômica dos/as beneficiários/as do PAES que tiverem sua realidade socioeconômica e familiar alterada e apresentarem requerimento na COEST solicitando revisão dos auxílios;

XI - avaliar os casos omissos, duvidosos ou não previstos no edital de seleção.

Art. 4º Os membros citados no Art. 1º, incisos VI, VII e VIII atuarão exclusivamente no acompanhamento de permanência dos/as estudantes beneficiários do PAES com as seguintes atribuições:

I - Elaborar instrumentos de controle do tempo de permanência dos/as beneficiários/as do Programa mediante os critérios estabelecidos na sua Resolução regulamentadora;

II - Apresentar relatórios com identificação das vulnerabilidades e desempenho acadêmico dos/as beneficiários/as do Programa em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

III - Definir estratégias de acompanhamento acadêmico e apoio pedagógico dos/as estudantes atendidos pelo PAES em parceria com a PROGRAD e seus programas.

Art. 5º Tornar sem efeito, a partir da assinatura desta, a Portaria Propae nº 02, de 11 de Maio de 2020.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de agosto de 2021.

**Larissa Deadame de Figueiredo Nicolete**

**Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis**

**Siape: 3128965**



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA DEADAME DE FIGUEREDO NICOLETE, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 20/08/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0323985** e o código CRC **B5F67A55**.